



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/12/2024

Franca, 12 de março 2024

A Sr^a Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal do Município
C/C Janaina Aparecida de Andrade Paranhos
Chefe da Seção de Merenda Escolar

Assunto: Solicitação de dispensa de servidora para acompanhamento ao CAE

O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei Federal 13.987 07/04/20, Lei Federal nº 14.734 de 23 de novembro de 2023 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Vem por meio deste ofício, solicitar conforme a Lei Federal nº 14.734 a dispensa da servidora Juliana Gonçalves Cintra, lotada na Seção de Merenda Escolar de suas atribuições dia 21/03/2024 no período da manhã para acompanhamento nas visitas no município de Ribeirão Preto como conselheira e representante do quadro de servidores no Conselho de Alimentação Escolar.

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

Atenciosamente.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar -CAE/Franca – SP

